



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E LICITANTE

1.1 Processo: PM-ADM-2025/5396

1.2 Área solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Nova Andradina possui uma população de 48.563 pessoas (IBGE, 2022) com uma extensão territorial de 4.768,11 km², e um Distrito de Nova Casa Verde localizado a 57 km da sede, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) possui uma estrutura completa para atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, incluindo diversos setores e serviços, a SMS possui uma gama de equipamentos médico hospitalares, odontológicos, de audiometria e de fisioterapia que são utilizados no dia a dia e, necessitam de manutenção constante visando que mantenham seu funcionamento em perfeitas condições de uso, portanto esse estudo tem como objetivo identificar a melhor maneira para garantir que esses equipamentos conservem suas características iniciais.

2.2 A SMS não possui em sua estrutura setor de engenharia clínica e profissionais habilitados para manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, portanto, observou-se a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TESTES ELÉTRICOS E DE SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, DE AUDIOMETRIA E DE FISIOTERAPIA COM GERENCIAMENTO POR SOFTWARE INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO** pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

TABELA 1 - EQUIPAMENTOS

ITENS	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
1.	Agitador de Kline GT20	1
2.	Ambu Adulto	25
3.	Ambu Infantil	46
4.	Analisador de eletrólitos	1
5.	Andador articulado adulto	1
6.	Andador articulado infantil	1
7.	Aparelho amalgamador	9
8.	Aparelho CPAP	5
9.	Aparelho de eletroestimulação	1



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

10.	Aparelho de fotopolimerizador	27
11.	Aparelho de inalação	1
12.	Aparelho de ondas curtas	1
13.	Aparelho de pressão	31
14.	Aparelho de profilaxia	18
15.	Aparelho de raio x	13
16.	Aparelho ECG	1
17.	Aparelho infra vermelho (lâmpada)	1
18.	Aparelho ultrassom	1
19.	Audiômetro	1
20.	Autoclave	36
21.	Balança Antropométrica Adulto Analógica	4
22.	Balança Antropométrica Adulto Digital	39
23.	Balança Antropométrica Infantil Analógica	1
24.	Balança Antropométrica Infantil Digital	21
25.	Balança Antropométrica para Obesos Analógica	3
26.	Balança Antropométrica para Obesos Digital	14
27.	Balança digital portátil	8
28.	Bera	1
29.	Bicicleta Ergométrica	4
30.	Bomba à vácuo	10
31.	Cabine acústica audiometrica	1
32.	Cadeira de banho	8
33.	Cadeira de rodas	21
34.	Cadeira odontológica	32
35.	Cama hospitalar mecânica	9
36.	Câmara de Conservação	15
37.	Caneta de alta rotação	123
38.	Cardioversor	1
39.	Centrífugas	5
40.	Coagulometro	1
41.	Colposcópico	2
42.	Compressor	18
43.	Contra Ângulo	51
44.	Cortador de gesso	1
45.	Deionizador de água com carcaça	1
46.	Dermatoscópico	9
47.	Desfibrilador Externo Automático DEA	2
48.	Doppler Fetal	25
49.	Eletrocardiógrafo	7
50.	Emissões de Otoacústica	1
51.	Esfigmomanômetro adulto	158
52.	Esfigmomanômetro infantil	116
53.	Esfigmomanômetro obeso	118
54.	Estetoscópico Adulto	54
55.	Estetoscópico Infantil	9
56.	Estufa de Secagem e Esterilização	2
57.	Foco de luz	20
58.	Freezer	2
59.	Glicosímetro	32



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

60.	Homogeneizador de soluções AP28	1
61.	Imitanciômetro	1
62.	Instrumentador rotatório	1
63.	Lanterna caneta	4
64.	Laserpulse	1
65.	Lavadora ultrassônica	1
66.	Maca dobrável de transporte	1
67.	Maca Hospitalar	4
68.	Mesa auxiliar com gaveteiro	21
69.	Mesa de Exames	20
70.	Mesa ginecológica	12
71.	Micromotor de baixa rotação	49
72.	Mocho	42
73.	Motor endodôntico com localizador apical	2
74.	Nebulizador Portátil	64
75.	Negatoscôpio	21
76.	Neurodyn	5
77.	Neurodyn portátil	8
78.	Oftalmoscópio	9
79.	Osmose com condutivímetro	1
80.	Otoscópio Simples	38
81.	Oxímetro de mesa	11
82.	Oxímetro de Pulso	84
83.	Peça reta	11
84.	Prensa hidráulica	1
85.	Seladora	25
86.	Sonopulse	2
87.	Termômetro clínico	50
88.	Termômetro Infravermelho	23
89.	Termômetro (tipo espeto)	3
90.	Vibrador de gesso	1
	TOTAL EQUIPAMENTOS:	1.687

2.3 Justifica-se a contratação dos serviços continuados de engenharia clínica sem necessidade de mão de obra dedicada para realizar a gestão e manutenção desses 1.687 equipamentos (e os que serão adquiridos futuramente) distribuídos pelas Unidades que oferecem atendimento aos usuários da rede pública de saúde, localizadas **na sede do município e no Distrito de Nova Casa Verde (distante da sede, 57km)** listadas abaixo:

2.3.1 ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (10 UNIDADES)

2.3.2 CENTRO APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS

2.3.3 CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE - CCZ

2.3.4 CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM)

2.3.5 CENTRO DE REABILITAÇÃO REGIONAL (CRR)

2.3.6 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)

2.3.7 CENTRO DE FISIOTERAPIA DE NOVA CASA VERDE

2.3.8 CLÍNICA DA MULHER

2.3.9 FARMÁCIA MUNICIPAL

2.3.10 LABORATÓRIO MUNICIPAL



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

2.3.11 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO (UBS)

2.3.12 UNIDADES SAMU (SEDE E CASA VERDE)

2.3.13 UNIDADE DE SAÚDE PRISIONAL

2.3.14 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

2.3.15 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2.4 O licitante poderá realizar vistoria nas instalações das unidades listadas onde serão executados os serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos emails: cip.saude@pmna.ms.gov.br / comprassaude@pmna.ms.gov.br ou por telefone no número (67) 3441-1250 (ramal 5048).

2.5 Manutenção é a atividade da assistência técnica que irá evitar que os equipamentos parem de funcionar em momentos inadequados, sem planejamento, ou para recuperar sua condição de trabalho, o mais próximo possível de um equipamento novo.

- a) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** visa manter o equipamento em funcionamento por mais tempo, evitando parada inesperada, aumentando sua vida útil, é realizada enquanto o equipamento ainda está funcionando, operando normalmente, mas algumas características precisam ser avaliadas, exemplos: “substituição de um rolamento que apresenta um barulho irregular, porém, ainda funcionando; limpeza de tubulação para impedir excesso de temperatura e redução de vida útil; lubrificação de um sistema, reduzindo atrito entre as partes, substituição de mangueiras que apresentem rachaduras; avaliação da parte elétrica e eletrônica, identificando futuros problemas decorrentes, por exemplo, corrosão e excesso de sujeira; limpeza de sensores, buscando evitar que parem de funcionar, verificação de equipamento que tem a necessidade de calibração e ou aferição anual; troca de filtros; troca de tubulações por acúmulo de limo, fungo, restos de proteína cristalizada, etc”, a manutenção preventiva dos equipamentos pode ser comparada com o serviço de revisão de carros que é feito programadamente de forma anual ou quando alcançada determinada quilometragem.
- b) **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** consiste no conserto de uma avaria que ocasionalmente possa vir a ocorrer nos equipamentos. De forma que o objetivo principal é solucionar as avarias, dentro do menor espaço de tempo possível, para que os atendimentos não sejam comprometidos. Serviços esses que serão prestados de acordo com a necessidade, sem limite de chamadas.
- c) **CALIBRAÇÃO:** é o conjunto de operações que estabelecem, sob condições especificadas, a relação entre os valores indicado por um instrumento (calibrador) ou sistema de medição e os valores representados por uma medida materializada ou um material de referência, ou os correspondentes das grandezas estabelecidas por padrões. As operações de calibração são baseadas na comparação dos instrumentos padrão de modo a determinar sua exatidão e verificar



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

se essa exatidão continua de acordo com a especificação do fabricante. Em termos práticos, a calibração é uma ferramenta básica que visa assegurar a confiabilidade de um instrumento de medição, por meio da comparação do valor medido com um padrão rastreado ao Sistema Internacional (SI).

2.6 Os artigos 23 e 53 da Resolução RDC nº 63/2011 da ANVISA preconiza que as unidades de saúde devem possuir rotinas de manutenção preventiva e corretiva bem definidas e documentadas, conforme o manual de cada equipamento e com as calibrações realizadas, além da mesma ser responsável por garantir que os equipamentos estejam operacionais e funcionando dentro dos parâmetros técnicos de segurança e das calibrações, ambos extraídos abaixo.

“Art.23. O serviço de saúde deve manter disponível, segundo o seu tipo de atividade, documentação e registro referente à: IX – manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e instrumentos.”

“Art. 53. O serviço de saúde deve garantir a disponibilidade dos equipamentos, materiais, insumos e medicamentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento da demanda.”

2.7 Ademais, os artigos 7 e 17 da referida norma (RDC nº 63/2011 da ANVISA) ainda determinam que as unidades de saúde devem possuir pessoal qualificado para a execução das tarefas específicas, no caso de engenharia clínica:

“Art. 7. As boas práticas de funcionamento determinam que:

I.O serviço de saúde deve ser capaz de ofertar serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos, atendendo aos requisitos das legislações e regulamentos vigentes.

II.O serviço de saúde deve fornecer todos os recursos necessários, incluindo:

a. Quadro de pessoal qualificado, devidamente treinado e identificado;”

“Art. 17. O serviço de saúde deve prover infraestrutura física, recursos humanos, equipamentos, insumos e materiais necessários à operacionalização do serviço de acordo com a demanda, modalidade de assistência prestada e legislação vigente.”

2.8 Nesse contexto, a RDC nº 509/2021 da ANVISA, preconiza que os estabelecimentos de saúde devem possuir um setor de gerenciamento de tecnologias, incluindo todas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva:

“Art. 4. O estabelecimento de saúde deve definir e padronizar critérios para cada etapa do gerenciamento de tecnologias em saúde abrangidas por esta Resolução utilizadas na prestação de serviços de saúde.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Parágrafo único. O estabelecimento de saúde deve possuir, para execução das atividades de gerenciamento de tecnologias em saúde, normas e rotinas técnicas de procedimentos padronizados, atualizadas, registradas e acessíveis aos profissionais envolvidos, para cada etapa do gerenciamento. ”

2.9 Para que haja rotinas de gestão do parque tecnológico, manutenções programadas e corretivas, há a necessidade de contratação de equipe técnica especializada, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Nova Andradina não possui recursos humanos com capacidade para executar o serviço de gerenciamento e manutenção dos equipamentos, não possui engenheiro clínico, e, sem previsão de contratação destes através de processo seletivo e/ou concurso. Neste sentido, conforme preconiza a RDC nº 509/2021 da ANVISA em seu art. 6, pode-se terceirizar o serviço de manutenção dos equipamentos:

“Art.6. A execução das atividades de cada etapa do gerenciamento pode ser terceirizada, quando não houver impedimento legal, devendo a terceirização obrigatoriamente ser feita mediante contrato formal.

Parágrafo único. A terceirização de qualquer das atividades de gerenciamento não isenta o estabelecimento de saúde CONTRATANTE da responsabilização perante a autoridade sanitária. ”

2.10 Vale ressaltar que os equipamentos médicos, odontológicos, de audiometria e fisioterapia servidos com uma boa estrutura de manutenção, com mão de obra qualificada, peças originais e acesso a manuais de serviços do fabricante, conferem melhores resultados, atendimento de qualidade e confiabilidade.

2.11 A contratação desse serviço faz-se necessária em razão de que a SMS já possui os equipamentos listados, para que os usuários do sistema de saúde possam ser atendidos no município de Nova Andradina, sem a necessidade de encaminhamento para atendimento fora da rede de saúde municipal, podendo assim garantir, entre outros:

- a) Agilidade no atendimento aos usuários do sistema de saúde;
- b) Economia ao usuário e;
- c) Disponibilidade operacional e manutenção dos equipamentos que são patrimônio da SMS.

2.12 Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde não possui contratos vigentes para esse tipo de serviço, o que possuímos no momento é um eletricitista efetivo, que recentemente passou por treinamento no interior do Estado de São Paulo sobre manutenção e assistência em engenharia clínica para equipamentos e, está responsável por realizar o acompanhamento e pequenos ajustes nos mesmos.

2.13 O processo nº 4047/2023 previa a execução de serviços de manutenção preventiva mensal com valor fixo de R\$4.000,00 (quatro mil reais) para manutenção dos equipamentos odontológicos somente. Contudo, verificou-se



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

**Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal**

que o montante estipulado se mostrou insuficiente para cobrir de forma adequada não apenas os serviços preventivos, mas também as manutenções corretivas com fornecimento e substituição de peças, o que comprometeu significativamente a efetividade da contratação.

2.14 A empresa inicialmente contratada não conseguiu atender satisfatoriamente às exigências do contrato, resultando em sua substituição pela segunda colocada. Esta, por sua vez, também enfrentou dificuldades na execução dos serviços e, principalmente, na reposição de peças, em virtude do valor contratual ser incompatível com os custos reais de mercado — revelando-se, portanto, inexecutável.

2.15 Diante desse cenário, a equipe de planejamento concluiu que não é mais viável manter o mesmo modelo de contratação adotado nos processos anteriores, sendo necessária uma reestruturação completa da forma de contratação. Entre as medidas propostas está a exigência de que a empresa a ser contratada possua sistema informatizado (software) de gestão e controle dos serviços prestados, de forma a garantir maior transparência, rastreabilidade e eficiência na manutenção dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, de audiometria e de fisioterapia, bem como a longo prazo existirá um histórico de manutenções a ser acessada, a fim de aperfeiçoar ainda mais os serviços ofertados e contribuir para o aprimoramento dos processos.

2.16 Além disso, torna-se imprescindível que a nova contratação contemple, de maneira clara e objetiva, a inclusão de mão de obra especializada, fornecimento de peças de reposição, e a execução de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva, calibração, testes elétricos e de segurança, de modo a assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade da prestação dos serviços de saúde à população.

2.17 Também foi analisada a possibilidade de abertura de dois processos distintos, sendo um voltado à contratação de mão de obra especializada e outro destinado à aquisição de peças. No entanto, essa alternativa também se mostra inviável, da mesma forma que o modelo anterior de contratação, uma vez que, tratando-se de processos correlatos, a Secretaria Municipal de Saúde ficaria em situação de extrema vulnerabilidade.

2.18 Considerando a dimensão e a diversidade do parque tecnológico (conforme demonstrado na Tabela 1), é inviável prever e listar todas as peças que poderão ser necessárias para manutenção dos equipamentos, sobretudo porque esses foram adquiridos por diferentes processos licitatórios, sendo de marcas e modelos variados.

2.19 Ademais, destaca-se que atualmente a Secretaria não conta com engenheiro/técnico clínico em seu quadro efetivo, tampouco há previsão de realização de concurso público para suprir essa necessidade, o que compromete ainda mais a possibilidade de segregação dos processos prejudicando à continuidade e à efetividade dos serviços prestados.

2.20 Cabe ressaltar que a contratação centralizada é de competência da



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, por intermédio do Departamento de Compras. Esse procedimento tem como objetivo otimizar a gestão dos recursos públicos, garantindo eficiência na aquisição de serviços que atendam às necessidades comuns dos órgãos e entidades municipais.

Considerando que o presente processo tem como objetivo exclusivo a **“contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e calibração dos equipamentos médico hospitalares, odontológicos, de audiometria e fisioterapia com gerenciamento por software incluindo mão de obra e fornecimento de peças de reposição”**, foi realizada comunicação prévia às secretarias municipais, conforme **COMUNICAÇÃO SIGA Nº PM-CIN-2024/04402**.

Contudo, cumpre informar que não houve manifestações por parte das demais secretarias, bem como se trata de objeto específico a Secretaria de Saúde, conforme Cl's:

- **COMUNICAÇÃO SIGA Nº PM-CIN-2024/04737** - Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
- **COMUNICAÇÃO SIGA Nº PM-CIN-2024/04738** - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;
- **COMUNICAÇÃO SIGA Nº PM-CIN-2024/04739** - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- **COMUNICAÇÃO SIGA Nº PM-CIN-2024/04740** - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- **COMUNICAÇÃO SIGA Nº PM-CIN-2024/04741** - Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
- **COMUNICAÇÃO SIGA Nº PM-CIN-2024/04742** - Secretaria Municipal de Serviços Públicos
- **COMUNICAÇÃO SIGA Nº PM-CIN-2024/04743** - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado
- **COMUNICAÇÃO SIGA Nº PM-CIN-2024/04744** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Muni. de Nova Andradina
- **COMUNICAÇÃO SIGA Nº PM-CIN-2024/04777** - Resposta Geral Compras.

2.21 Em atendimento ao artigo 2º, do Decreto Municipal n. 3.153/2024, no Instrumento de Oficialização do Pedido foi designado como Agente de Contratação o (a) servidor (a) do quadro permanente **Osmar Ferreira da Nobrega, Matrícula nº9887**.

2.22 Diante do exposto, o gestor da Secretaria solicitante, designou a presente Equipe de Planejamento da Secretaria (s) participante (s) para



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Govern Municipal

instrução da fase preparatória, para fins de elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de apresentar a solução, mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

3.1. Cabe destacar que, no âmbito do Município de Nova Andradina/MS, foi publicado no Diário Oficial, em 30 de dezembro de 2024, o Plano de Contratação Anual para o exercício de 2025 do Poder Executivo Municipal. A publicação está em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativas aplicáveis, conforme os links a seguir:

https://cdn2.publicacoesmunicipais.inf.br/uploads/official_diary/nova-andradina/file/5610/30-12-2024-Edi%C3%A7%C3%A3o_n%C2%BA_1976-2024...pdf e <https://pncp.gov.br/app/pca/03173317000118/2025/8>.

3.2. Contudo, observa-se que, no âmbito do planejamento da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), está prevista, no item 14 – contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos odontológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina.

36	SERVIÇO	Manutenção dos equipamentos odontológicos e substituição de peças e componentes dos equipamentos odontológicos (odontológicos) e substituição de peças e componentes dos equipamentos odontológicos.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA/MS.	R\$ 20.000,00	UNIC	ALTA	MÉD	SMS	NOVA CONTRATAÇÃO/ADICIONAÇÃO
----	---------	--	---	---------------	------	------	-----	-----	------------------------------

E no item 36 – contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de calibração dos equipamentos de audiometria, para atender o CRENA (Centro de Reabilitação de Nova Andradina).

36	SERVIÇO	Manutenção dos equipamentos e substituição de peças e componentes dos equipamentos odontológicos (odontológicos) e substituição de peças e componentes dos equipamentos odontológicos.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA/MS.	R\$ 12.000,00	UNIC	ALTA	MÉD	SMS	NOVA CONTRATAÇÃO/ADICIONAÇÃO
----	---------	--	---	---------------	------	------	-----	-----	------------------------------

3.3. O Plano de Contratações Anual, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, constitui um instrumento de planejamento estratégico que reúne todas as contratações de bens, serviços e obras previstas pelos órgãos e entidades da Administração Pública para o ano subsequente. Seu objetivo é assegurar maior eficiência, transparência e controle na gestão dos recursos públicos, evitando contratações emergenciais e promovendo maior competitividade nos processos licitatórios.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Secretaria Municipal de Saúde necessita de serviço continuado de mão de obra sem regime de dedicação exclusiva, com o objetivo de atender à demanda, conforme exemplificado neste estudo, observando as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

TABELA - 2

RELAÇÃO DE ITENS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TESTES ELÉTRICOS E SEGURANÇA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	TOTAL
1.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TESTES ELÉTRICOS E DE SEGURANÇA - contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço técnico de Engenharia Clínica, continuado sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, utilizando software dedicado de gestão de Engenharia Clínica, para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, calibração, qualificação, teste de segurança, elétrico, com aplicação de peças e serviços especializados, treinamento de operadores e apoio ao gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, odontológicos, de audiometria e de fisioterapia	12	-	-
2.	REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE TERCEIROS - para a troca de peças e mão de obra, será disponibilizado por ano o valor de R\$ 260.000,00 que corresponde a 6% do valor do parque tecnológico da SMS, R\$ 4.362.715,00 (esse item não é objeto de disputa).	260.000,00	01,00	260.000,00

4.2. Devido à natureza do objeto deste estudo que inclui a manutenção de uma vasta gama de Equipamentos Médico Hospitalares, Odontológicos, de Audiometria e Fisioterapia de distintas marcas e modelos, e diversos graus de complexidade, far-se-ia necessário a especificação de uma lista infinita de peças e serviços para atender totalmente a demanda de manutenções da SMS, inviabilizando desta forma a especificação desta lista, motivo pelo qual foi previsto um item de reposição de peças pela empresa contratada, tendo como base um **valor percentual do parque tecnológico que não será objeto de disputa e um item de manutenção corretiva/preventiva com**



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

testes elétrico, de segurança, calibrações e etc, que será objeto de disputa.

4.3. O parque tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde é composto por 1.687 equipamentos, e tem um valor de mercado atual aproximado de R\$4.362.715,00 (levantamento realizado segunda quinzena de maio do ano corrente).

4.4. Para chegar ao percentual do item de manutenção corretiva, utilizaremos o indicador CPMV (Custo de Manutenção sobre Valor de Reposição) que é um indicador financeiro utilizado na gestão de manutenção industrial para avaliar a eficiência e o retorno econômico das atividades de manutenção, ele é calculado para se encontrar a relação entre os custos de manutenção de um ativo e o seu valor de reposição.

4.5. O CPMV é calculado usando a seguinte fórmula:

$$\text{CPMV (\%)} = \text{CTM (R\$)} \times \text{VRA (R\$)}$$

Onde:

- **CPMV** - Custo de manutenção sobre o valor de reposição em percentual.
- **CTM** - Custo Total de Manutenção: inclui todos os gastos para mão de obra de manutenção, materiais, serviços, técnicos e recursos durante tempos de operação normais e paradas.
- **VRA** - Valor de Reposição do Ativo: refere-se o custo que implicaria substituir um ativo por completo no mercado atual, incluindo os custos do próprio ativo e os custos associados à instalação, comissionamento e modificações necessárias.

4.6. O percentual de CPMV considerado aceitável pode variar conforme a indústria e o tipo de equipamento, mas de modo geral:

- **Menos de 2%:** indica uma manutenção de classe mundial.
- **Cerca de 2%:** considerada uma manutenção de alto nível.
- **De 3% a 5%:** vista com uma manutenção adequada.
- **Acima de 6%:** sinaliza uma manutenção deficiente.

4.7. Partindo desse pressuposto, iremos utilizar o indicador para fixar um teto para o gasto anual para o ressarcimento da troca de peças, utilizaremos o limite de 6% do valor do nosso parque tecnológico, tendo em vista que um gasto maior do que esse, se mostra deficiente. Desta forma temos o seguinte cálculo:

$$\text{CPMV (\%)} = \text{CTM (R\$)} \times \text{VRA (R\$)}$$

$$6\% = \text{CTM} \times 4.362.715,00$$

$$\text{CTM} = 4.362.715,00 \times 6\%$$

$$\text{CTM} = 261.762,90$$



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

4.8. Sendo assim utilizaremos o valor de **R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)** como o teto máximo a ser utilizado no ano para o ressarcimento da troca de peças que vierem a ser necessárias.

4.9. A CONTRATADA deve possuir quantitativamente e qualitativamente, pessoal em condições de cumprir as manutenções corretivas/preventivas necessárias dentro dos prazos e condições previstos neste Estudo e no Termo de Referência.

4.10. A CONTRATADA deverá possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente aos serviços executados, devidamente registrada no órgão de classe profissional competente.

4.11. A CONTRATADA deverá dispor dos equipamentos, instrumentos de medidas e ferramentas necessárias para a execução de todos os procedimentos, testes, ensaios e avaliações relacionadas aos serviços previstos no contrato.

4.12. Utilizar profissionais especializados, conforme códigos da Classificação Brasileira de Ocupação (CBO), devidamente treinados, qualificados, identificados com crachá, habilitados e munidos dos equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor, de forma a garantir a efetividade do trabalho e a integridade da pessoa, do ambiente e dos equipamentos.

4.13. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação mensal, do gestor/fiscal do contrato, por meio do instrumento de medição dos resultados (IMR) anexo do Termo de Referência Inicial. Este instrumento permite que os serviços prestados pela CONTRATADA tenham uma metodologia específica de medição, em função de sua característica e forma de gestão.

4.14. A CONTRATADA deverá atender a NBR 5462 da ABNT (1994) que define a manutenção **preventiva**: “*manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item*”. Bem como define a manutenção **corretiva**: “*é a manutenção efetuada após a ocorrência de uma falha (ou pane), destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida*”. A manutenção corretiva é o tipo de manutenção mais cara, que toma mais tempo e traz mais prejuízo para a CONTRATANTE.

4.15. A manutenção consistirá na assistência técnica e disponibilidade de todos os equipamentos listados neste ETP e aqueles que porventura forem adquiridos pela CONTRATANTE, envolvendo serviços de manutenção preventiva, corretiva, incluindo fornecimento de peças, calibração, testes elétricos e desempenho.

4.16. A **prestação dos serviços preventivos** inclui o fornecimento de mão de obra para fins da prevenção, bem como os itens com troca programada na



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

manutenção preventiva/preditiva de rotina, evitando a descontinuidade do funcionamento dos equipamentos; e

4.17. A prestação dos serviços corretivos incluirão todos os custos necessários para o conserto dos equipamentos em geral, aos valores da Nota Fiscal da aquisição das peças repostas será acrescido o percentual BDI apresentado pela empresa na licitação, não podendo ultrapassar os limites do BDI (31,85% para peças e mão de obra e de 23,45% para terceirização/subcontratação), que deverão ser apresentados previamente e somente serão instalados, após aprovação da SMS, tendo em vista, que os valores serão ressarcidos pela CONTRATANTE.

4.18. Excepcionalmente, na impossibilidade de apresentação da Nota Fiscal da aquisição da peça, será aceito a apresentação de no mínimo 3 orçamentos, sendo ressarcido com o valor mais econômico, posterior à comprovação.

4.19. A CONTRATADA deverá elaborar, no prazo limite de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, um Plano Anual de Manutenção Preventiva/Preditiva, de acordo com a NBR 5462, e submetê-lo à aprovação da CONTRATANTE, uma vez aprovado o Plano Anual, a empresa contratada deverá elaborar um Plano, constando de rondas nas Unidades, de modo a reduzir a incidência de manutenção corretiva, prevenindo e evitando danos futuros, observando as falhas em estágios iniciais, identificação de riscos potenciais à segurança dos pacientes, aumentando a confiabilidade e segurança dos equipamentos, bem como a relação de peças a serem trocadas nas manutenções preditivas/preventivas.

5. SUSTENTABILIDADE

5.1 A licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, com espeque no artigo 5º da Lei 14.133/2021.

5.2 De acordo com o art. 5º da Lei n. 14.133/2021, será observado, nas contratações públicas, além de outros princípios, o princípio do **desenvolvimento nacional sustentável**. O art. 11, inc. IV, da mesma lei, prevê que o processo licitatório tem como um dos seus objetivos, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

5.3 Considerando o Desenvolvimento Sustentável como diretriz para a mudança de rumos no desenvolvimento global, o fundamento deste conceito se dá através do uso racional dos recursos naturais, de maneira que as futuras gerações possam satisfazer suas necessidades, do mesmo modo que a atual, garantindo também a construção de uma sociedade justa, do ponto de vista econômico, social e ambiental.

5.4 Nesse contexto é lícito exigir que as empresas interessadas em participar do certame licitatório tenham compromisso com a gestão



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

empresarial pautada na sustentabilidade ambiental, econômica e social. E com base no compromisso socioambiental, com vistas ao desenvolvimento regional, as ações para manutenção do meio ambiente sustentável, deverão contemplar soluções ambientais adequadas.

5.5 A presente contratação atenderá aos critérios de sustentabilidade previstos na Instrução Normativa nº 01/2010, especialmente nos artigos 6º, incisos II e IV, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, e também nas diretrizes do Guia de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU). Os critérios de sustentabilidade aplicáveis às estas licitações incluem:

- a) Adotar medidas que evitem o desperdício de água tratada, em conformidade com práticas sustentáveis voltadas à manutenção de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, de audiometria e fisioterapia. Nas manutenções corretivas que exijam a substituição de peças, as peças defeituosas ou inservíveis deverão ser descartadas de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis à destinação de resíduos de saúde e equipamentos eletromédicos;
- b) Garantir que todos os profissionais designados para a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração, testes elétricos e de segurança em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, de audiometria e fisioterapia estejam devidamente treinados, qualificados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, em conformidade com as normas de segurança do trabalho. A empresa contratada deverá assegurar que seus técnicos estejam aptos a operar com segurança e eficácia, zelando pela integridade física dos profissionais e pela segurança dos ambientes onde os serviços forem realizados.

5.6 A sustentabilidade na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos em manutenção preventiva, corretiva, calibração, testes elétricos e de segurança de equipamentos médico-hospitalares, odontológico, de audiometria e fisioterapia deve incorporar princípios de sustentabilidade, com o objetivo de minimizar impactos ambientais, sociais e econômicos durante toda a execução contratual. As estratégias sustentáveis a serem observadas incluem:

- a) Escolha de fornecedor sustentável: Dar preferência a empresas que adotem políticas ambientais responsáveis e que apresentem certificações ou comprovada experiência na gestão sustentável de serviços de engenharia clínica. Tais empresas devem adotar boas práticas quanto à destinação adequada de resíduos, redução de impactos ambientais e rastreabilidade de serviços, promovendo uma atuação alinhada às diretrizes de sustentabilidade institucional.
- b) Eficiência energética e uso racional de recursos: A empresa contratada deverá empregar métodos que reduzam o consumo de



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

energia e água durante as manutenções, evitando o desperdício de recursos naturais. No caso de manutenção corretiva, é imprescindível o descarte ambientalmente correto das peças substituídas, observando a legislação vigente quanto ao gerenciamento de resíduos eletrônicos, metálicos e contaminados, conforme o tipo de equipamento.

- c) logística e planejamento sustentável de atendimentos: Os atendimentos deverão ser programados de forma eficiente, preferencialmente com uso de sistema informatizado (software) que permite o agendamento inteligente das manutenções preventivas e corretivas, evitando deslocamentos desnecessários e contribuindo para a economia de combustível e menor emissão de poluentes, bem como melhor aproveitamento da equipe técnica.

5.7 A adoção dessas práticas sustentáveis contribui não apenas para a preservação do meio ambiente, mas também para a melhoria da eficiência operacional, rastreabilidade dos serviços e segurança dos usuários dos equipamentos. Além disso, reforça o compromisso da administração pública com a responsabilidade socioambiental, assegurando a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços de saúde.

5.8. PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, ESTA EQUIPE DE PLANEJAMENTO ENTENDE QUE A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE COMPROVAÇÕES PARA FASE DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.8.1 **Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, exigível para todos os itens, conforme dispõe a Lei Federal nº6.360, de 23 de setembro de 1976.

5.8.2 Em caso de vencimento do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária), será aceito o protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária responsável pela emissão do documento, seja municipal ou estadual, reconheça a validade legal ao protocolo apresentado. Para tanto, a empresa licitante deverá apresentar uma cópia autenticada e legível do protocolo de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida. Além disso, é necessário fornecer uma declaração emitida pelo órgão competente ou outro documento pertinente que assegure a validade do protocolo. Esses documentos devem garantir a autenticidade e integridade das informações apresentadas, cumprindo assim as exigências legais e normativas do processo licitatório.

5.9 PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, A PRESENTE EMPRESA HABILITADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.10 **CAPACIDADE TÉCNICO - OPERACIONAL:**



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

5.10.1 Atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a prestação anterior de serviços similares em características e prazos do objeto licitado, abrangendo:

- a) Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, audiométricos e de fisioterapia;
- b) Inclusão do fornecimento de peças de reposição e calibração de equipamentos;
- c) Preferencialmente, o uso de software de gerenciamento na prestação dos serviços;

5.10.2 Declaração de que dispõe de software próprio ou licenciado para gerenciamento dos serviços prestados, devendo conter, no mínimo:

- a) Descrição das funcionalidades do sistema, incluindo inventário dos equipamentos, controle de manutenções, geração de relatórios técnicos, ordens de serviço e histórico de intervenções;
- b) Confirmação da possibilidade de acesso e auditoria pelos órgãos da Administração Pública contratante.

5.10.3 Declaração de que a empresa realizará a devolução das peças substituídas, e o descarte será realizado pela CONTRATANTE conforme legislação ambiental vigente e, quando aplicável, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas da ANVISA e CONAMA.

5.11 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

5.11.1. Comprovação de que o (s) responsável(eis) técnico(s) da empresa detém (êm) formação compatível com o objeto contratado, mediante:

- a) Cópia do registro ativo no respectivo Conselho Profissional, conforme a natureza dos equipamentos e serviços prestados.

5.11.2. Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou documento equivalente (exemplo: Termo de Responsabilidade Técnica), referente à execução de serviços similares ao objeto desta licitação, devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe.

5.11.3. Relação e comprovação de qualificação dos técnicos que comporão a equipe de execução contratual, incluindo:

- a) Cópias de certificados de cursos técnicos ou de especialização compatíveis com a área de atuação (ex.: engenharia clínica, manutenção de equipamentos médico-hospitalares,



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

odontológicos, entre outros);

- b) Comprovação de vínculo com a empresa, por meio de contrato de trabalho ou declaração formal de prestação de serviços.

5.12 COMO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ EXIGIDO:

5.12.1. Será exigido a título de habilitação econômico-financeira o índice de solvência geral maior de 1,0 ou, na hipótese de não se atingir esse percentual, como forma alternativa, capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, nos termos do artigo 69, § 4º, da Lei 14.133/2021.

5.12.2. Em relação ao índice eleito no subitem 5.21. para fins de qualificação econômico-financeira, a Lei n. 14.133/2021 enumera a habilitação econômico-financeira objetivando a demonstração de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. Portanto, buscando evitar a contratação com empresas que não detenham idoneidade financeira ou condições de executar a obrigação que ficará sujeita no futuro contrato a ser firmado, faz-se necessário a presente exigência.

6. ATOS NORMATIVOS DISCIPLINADORES

6.1 Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6.2 Decreto Municipal nº 3.157/2023, de 30 de março de 2023, que regulamenta os orçamentos a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

6.3 Decreto Municipal nº 3.330/2024, de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e a contratação de serviços.

6.4 Decreto Municipal nº 3.152/2023, de 30 de março de 2023, que dispõe sobre a fase preparatória para aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza;

6.5 Decreto Municipal nº 3.161/2023, de 30 de março de 2023, que dispõe acerca dos procedimentos administrativos para a realização de licitação na modalidade pregão e concorrência;

6.6 Decreto Municipal nº 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a apuração de infrações e para aplicação de sanções administrativas;

6.7 Decreto Municipal nº 3.163/2023, de 30 de março de 2023, as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

6.8 Decreto Municipal nº 3.443/2024, de 17 de setembro de 2024, dispõe sobre a definição de serviços e fornecimentos contínuos no âmbito do Município de Nova Andradina;

6.9 Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

6.10 Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Instituição do Sistema Único de Saúde), que dispõe sobre a regulamentação em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, estabelecendo os princípios e diretrizes do SUS, como a universalidade, integralidade e equidade no atendimento à saúde da população brasileira.

6.11 Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, dispõe sobre a definição do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

6.12 Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6.13 BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, 2016.

6.14 NBR nº 5462, da ABNT, norma técnica brasileira que estabelece os princípios gerais da gestão da manutenção nas empresas.

6.15 NBR IEC nº 60601, da ABNT, norma geral que estabelece requisitos de segurança para equipamentos eletromédicos.

6.16 NBR IEC nº 60645-1, da ABNT, norma que especifica os requisitos para audiômetros, equipamentos usados para avaliar a audição.

6.17 NBR IEC nº 80601-2-60, da ABNT, estabelece requisitos particulares de segurança e desempenho para equipamentos odontológicos.

6.18 Resolução ANVISA RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, dispõe sobre as boas práticas em Serviços de Saúde, com foco na qualificação, humanização da atenção e redução de riscos.

6.19 Resolução ANVISA RDC nº 15, de 15 de março de 2012, dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para a Saúde e dá outras providências.

6.20 Resolução ANVISA RDC nº 509, de 27 de maio de 2021, dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.

6.21 Resolução ANVISA RDC nº 611, de 09 de março de 2022, estabelece



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.

7. REQUISITOS TEMPORAIS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados conforme o que segue:

7.2. A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos listados em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preditiva – preventiva mensal e manutenção corretiva e assistência, sempre que necessários, a garantir perfeitas condições de funcionamento, sem alterar as características técnicas dos mesmos, como também das instalações, considerando que:

7.3. Manutenção corretiva compreenderá toda a mão de obra, quantas forem necessárias, para atendimento técnico de correção de defeitos com inclusão de peças de acordo com o determinado pelas normas ABNT NBR IEC 60601/ ABNT IEC 80601-2-60/ ABNT IEC 60645-1 de cada aparelho. Nessa mão de obra, inclui-se aquela relativa aos serviços de instalação e/ou substituição de peças e componentes defeituosos, quando necessários;

7.4. A manutenção preditiva/preventiva compreenderá 02 (duas) visitas mensais, com intervalos quinzenais, se possível, com rotinas de verificação de itens e subitens quinzenais, mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais e anuais, substituições de peças por tempo de uso ou com indício de futura falha, com as devidas anotações dos eventos;

7.5. A assistência técnica compreenderá serviços prestados através de técnicos, desenhos ou instruções em parecer, relatórios, laudos técnicos, orçamentos, orientação e especificação da CONTRATADA, visando proporcionar viabilidade técnica ao perfeito funcionamento dos equipamentos listados;

7.6. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas, peças e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Estudo, de modo a garantir o perfeito funcionamento elétrico e mecânico, adequado às características técnicas do equipamento especificado, utilizando-se de peças genuínas/originais.

7.7. O prazo de início dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do instrumento contratual assinado.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

7.8. A CONTRATADA deve dispor de um sistema de informação automatizado com registro do monitoramento e controle das manutenções programadas e corretivas. Todo conteúdo será de propriedade da SMS.

7.9. Os registros devem ser arquivados, de forma a garantir a sua rastreabilidade, em conformidade com o estabelecido em legislação específica ou, na ausência desta, por um prazo mínimo de dez anos, para efeitos de inspeção sanitária.

7.10. O representante da CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção preventiva/corretiva, calibração e testes elétricos e de segurança nas dependências das unidades listadas no item 2.3.

7.11. Excepcionalmente, a remoção de equipamentos ou peças visando à manutenção fora das dependências das unidades listadas, somente poderá ser feita mediante a autorização por escrito pelo fiscal do contrato, ficando a cargo da CONTRATADA todos os custos envolvidos para o transporte do equipamento, bem como, a responsabilidade de eventuais danos decorrentes de seus deslocamentos, e devolução do equipamento consertado dentro do prazo de 20 (vinte) dias corridos, caso não o faça, deverá apresentar um relatório informando os motivos do atraso e solicitar a prorrogação do prazo.

7.12. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos.

7.13. Entende-se por manutenção preventiva aquelas realizadas em intervalo de tempo regular, a qual será prestada em regime contínuo, conforme contrato, podendo ser prorrogada caso haja interesse das partes.

7.14. Os serviços de manutenção preventiva/corretiva com fornecimento de peças de reposição, calibração, testes elétricos e de segurança deverá abranger:

- a) Revisão geral (estrutural, mecânica, elétrica, eletrônica, ajustes necessários);
- b) Limpeza externa e interna, quando for o caso;
- c) Correção de vazamento de água e ar, quando for o caso;
- d) Fixação e troca de peças, parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água, caso o equipamento possua este (s) componente (s);
- e) Revisão geral (estrutural, mecânica, elétrica, ajustes necessários);
- f) Revisão da fiação, quando for o caso;
- g) Revisão de acrílicos e lâmpadas, quando for o caso;
- h) Verificação e substituição de óleo, quando for o caso;
- i) Revisão pneumática e de válvulas, quando for o caso;
- j) Revisão de programações e aferições, quando for o caso;
- k) Testes, recargas e calibração com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;
- l) Desmontagem e lubrificação, quando for o caso;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- m) Detecção de peças que apresentem defeito ou desgaste provocados pelo uso;
- n) Demais procedimentos de manutenção preventiva/corretiva específicos de cada equipamento;
- o) Emissão de laudo/relatório de execução do serviço contendo os equipamentos revisados, defeitos encontrados, procedimentos realizados, data da execução e nome do técnico que executou o serviço; e
- p) Fixação de etiqueta contendo a data da execução do serviço, data da próxima inspeção preventiva e nome do técnico que executou o serviço.

7.15. Com relação a manutenção preventiva/corretiva, no laudo/relatório de execução do serviço, a CONTRATADA deverá diagnosticar problemas de mau funcionamento dos equipamentos, fornecendo à CONTRATANTE informações sobre o planejamento e execução das medidas a serem tomadas para solucioná-los.

7.16. A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação com a CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas.

7.17. O regime de execução deste contrato envolve o serviço de manutenção preventiva/corretiva com fornecimento de peças aos aplicáveis, sem limite de chamadas.

7.18. As peças necessárias para reposição, troca e/ou inclusão serão fornecidas pela contratada e, as peças danificadas, ora substituídas, deverão ser entregues ao Fiscal Técnico do contrato.

7.19. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como, diligências para que a prestação dos serviços seja realizada em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

7.20. As visitas para a manutenção corretiva ocorrerão mediante chamado a ser realizado através dos canais de comunicação estabelecidos entre as partes, e deverão ser atendidas sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 dias úteis, para diagnosticar o problema, é de até 5 dias úteis para solucionar, após a solicitação.

7.21. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos serviços prestados pelo prazo mínimo 90 (noventa) dias em suas peculiaridades de serviços, haja vista a complexidade de cada equipamento.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 Foi realizada comunicação prévia às demais secretarias municipais, conforme a **COMUNICAÇÃO SIGA Nº PM-CIN-2024/04402**. Contudo, cumpre informar que não houve manifestações por parte das demais secretarias, bem como se trata de objeto específico a Secretaria de Saúde,



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

conforme Cl's constantes no tópico 2.20 deste estudo.

8.2 Ressalta-se que o presente processo tem como objetivo exclusivo a manutenção preventiva, corretiva, calibração, testes elétricos e de segurança dos equipamentos médico hospitalares, odontológicos, de audiometria e fisioterapia com gerenciamento por software, mediante a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços. Essa medida visa garantir que os equipamentos estejam em condições de uso com segurança, conforto e qualidade, assegurando a continuidade dos cuidados de saúde. Além disso, a contratação reforça o compromisso com a efetivação das políticas públicas, garantindo o acesso adequado aos serviços essenciais.

8.3 O levantamento dos equipamentos foi solicitado junto a Coordenação Especializada que intermediou a comunicação, nos enviando a relação com a quantidade e o tipo de equipamento de cada Unidade, que foi compilado conforme a Tabela 1 no item 2, totalizando um parque tecnológico com pelo menos 1.687 (mil seiscentos e oitenta e sete) equipamentos.

8.4 Sabendo-se quais os equipamentos serão mantidos, para se calcular o número de técnicos necessários para a execução de rotinas de manutenções preventivas da SMS, existe uma maneira rápida e prática de dimensionar a equipe necessária para a manutenção partindo da relação de equipamentos, o parâmetro é a média de 400 a 500 equipamentos por técnico alocado, desconsiderando o supervisor e o engenheiro clínico, tendo em vista que nosso parque tecnológico tem 1.687 equipamentos.

Então: $NT = QE/ET$

NT = número de técnicos necessários

QE = quantidade de equipamentos

ET = equipamentos para cada técnico

Logo:

$NT = 1.687/400$

NT = 4,2 técnicos

8.5 Portanto utilizando esse método, seriam necessários 4 técnicos, 1 supervisor e 1 engenheiro clínico, totalizando uma equipe formada por 6 profissionais para atender a demanda da SMS, no entanto, o objeto desta contratação não requer mão de obra com dedicação exclusiva, os cálculos foram apresentados apenas para conhecimento da estimativa, ficando por inteira responsabilidade da contratada a prestação dos serviços com eficiência e de acordo com os requisitos exigidos nos termos do contrato.

8.6 Objetivando uma maior rapidez e eficácia no atendimento das manutenções corretivas dos equipamentos é viável que dentro do processo de contratação dos serviços de engenharia clínica esteja incluída as peças necessárias para a execução das manutenções preditivas programadas ou das corretivas emergenciais. A inclusão de peças se faz necessária para que o tempo de ociosidade dos equipamentos seja diminuído, tendo em vista, que equipamento parado causa prejuízo operacional para a unidade e



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

consequentemente prejuízo financeiro ao município.

8.7 A manutenção com inclusão de peças se mostra fundamental para que as rotinas de manutenção preventiva e corretiva sejam eficientes.

8.8 A manutenção sem a inclusão de peças é pouco eficiente, pois em caso de defeito em algum equipamento, um processo licitatório para aquisição da peça, dentro do previsto pela Lei nº 14.133/2021 leva em torno de pelo menos 62 (sessenta e dois) dias, e durante esse tempo o equipamento ficará ocioso causando prejuízo ao atendimento à população.

8.9 A manutenção com a inclusão de peças no mesmo processo, resulta numa substituição de peças com defeito no prazo médio de 7 a 20 dias, tornando-a extremamente eficiente em relação a manutenção sem a previsão de troca de peças.

9. DO CONSUMO PASSADO

9.1. O processo licitatório nº 4043/2023 previa **manutenção preventiva e corretiva apenas dos equipamentos odontológicos** e, foi elaborado sob a forma de Ata de Registro de Preços, cujo Termo de Referência inicial previa 12 mensalidades no valor de R\$10.192,22, totalizando R\$122.306,64. No entanto, ao final da licitação, o item foi homologado pelo valor de R\$4.000,00 mensais, totalizando R\$48.000,00, e foi firmado o Contrato nº 173/2023 com a empresa vencedora.

9.2. Durante a execução contratual, constatou-se o descumprimento das obrigações por parte da empresa vencedora. Diante disso, a Secretaria Municipal de Saúde adotou as medidas cabíveis e convocou a segunda colocada, que assumiu a prestação dos serviços pelo mesmo valor mensal (R\$4.000,00), na tentativa de suprir a demanda. Contudo, o valor contratado mostrou-se inexecutável, sendo significativamente inferior ao estimado inicialmente.

9.3. O Contrato nº 173/2023 foi executado pela primeira empresa durante 03 (três) meses. Posteriormente, foi formalizado o Contrato nº 057/2024 com a segunda colocada, com vigência de 07 (sete) meses, tendo todo o período sido utilizado. O consumo realizado está demonstrado na tabela a seguir e no relatório de “saldo das contratações por organograma”:

MÊS EXECUÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)
1º MÊS	R\$4.000,00
2º MÊS	R\$4.000,00
3º MÊS	R\$4.000,00
4º MÊS	R\$4.000,00



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governho Municipal

5° MÊS	R\$4.000,00
6° MÊS	R\$4.000,00
7° MÊS	R\$4.000,00
VALOR TOTAL:	R\$28.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
Data: 13/06/2025

Saldo das Contratações por Organograma

Item	Material	Descrição do Material	Unid.	Qtd. Organograma	Qtd. Solicitada	Qtd. Saldo	VI. unitário	Saldo em Valor
Organograma: 05.006.00001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
Processo / Ano:		4047/2023	Licitação:		71/2023 - PR			
Contratação:		57/2024	Fornecedor:		C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA LTDA			
1	27063290	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ODONTO	MES	7,00	7,00	0,00	4.000,00	0,00
Total Pendente Organograma:								0,00

9.4. Ainda no que se refere ao consumo anterior, destaca-se o Processo nº 7258/2024, iniciado por meio de dispensa de licitação e posteriormente formalizado através do Contrato nº 02/2025, no valor total de R\$ 18.298,00. O referido contrato teve por objeto a **recalibração dos controladores de temperatura das câmaras de conservação de imunobiológicos**, bem como a aquisição de 02 (dois) cabos ECG de 10 vias. O valor contratado foi integralmente utilizado, conforme demonstrado no saldo das contratações abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
Data: 18/06/2025

Saldo das Contratações por Organograma

Item	Material	Descrição do Material	Unid.	Qtd. Organograma	Qtd. Solicitada	Qtd. Saldo	VI. unitário	Saldo em Valor
Organograma: 05.006.00001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
Processo / Ano:		7258/2024	Licitação:		109/2024 - DE			
Contratação:		2/2025	Fornecedor:		OCEANO PACIFICO COMERCIO E SERVICOS LTDA			
1	18030901	RECALIBRAÇÃO DE CONTROLADOR DE TEMPERATURA DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS.	UNI	11,00	11,00	0,00	1.553,00	0,00
2	18030901	CABO ECG 10 VIAS COMPATÍVEL COM MICROMED WINCARDIO	UNI	2,00	2,00	0,00	607,50	0,00
Total Pendente Organograma:								0,00

9.5. Cita-se, também, o Processo nº 3293/2024, elaborado pela secretaria demandante, que teve como objeto os seguintes serviços especializados:

- Calibração de audiômetro Visabrasom modelo AVS-500
- Calibração de BÊRA de marca Contronic, modelo Masbe
- Calibração do equipamento; cabine acústica audiometria



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- Calibração do equipamento; de emissões de otoacústica
- Calibração do equipamento; imitancímetro interacoustic
- Serviços de deslocamento e visita exclusiva para calibração

9.6.A Ata de Registro de Preços referente aos serviços audiométricos também foi integralmente utilizada, totalizando o montante de R\$ 12.240,00, conforme demonstrado no saldo da contratação abaixo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
Data: 18/06/2025

Saldo das Contratações por Organograma

Item	Material	Descrição do Material	Unid.	Qtd. Organograma	Qtd. Solicitada	Qtd. Saldo	Vi. unitário	Saldo em Valor
Organograma: 05.006.00008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
Processo / Ano:		3293/2024	Licitação:		54/2024 - PE			
Contratação:		162/2024	Fornecedor: ACUSTICA TECHNOAUDIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					
1	61370005	CALIBRAÇÃO DE AUDIOMETRO VIBRASOM MODELO AVS-500	SERV	1,00	1,00	0,00	2.040,00	0,00
2	61370005	CALIBRAÇÃO DE BÉRA DE MARCA CONTRONIC, MODELO MASBE	SERV	1,00	1,00	0,00	2.040,00	0,00
3	27131412	CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CABINE ACÚSTICA AUDIOMÉTRICA	SERV	1,00	1,00	0,00	2.040,00	0,00
4	27131412	CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO; DE EMISSÕES DE OTOACÚSTICA	SERV	1,00	1,00	0,00	2.040,00	0,00
5	27131412	CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO; IMITANCIOMETRO INTERACÓUSTICS	SERV	1,00	1,00	0,00	2.040,00	0,00
6	27131412	SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO E VISITA EXCLUSIVA PARA CALIBRAÇÃO	SERV	1,00	1,00	0,00	2.040,00	0,00
Total Pendente Organograma:								0,00

9.7. Por fim, ao analisarmos os processos referentes à manutenção odontológica, recalibração de equipamentos e calibração audiométrica, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde instaurou diligência para a elaboração de 03 (três) processos distintos, todos com execução integral, somando o montante de R\$ 58.538,00, conforme demonstrado na tabela a seguir:

TABELA – HISTÓRICO DE CONSUMO E CONTRATAÇÕES ANTERIORES PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Nº DO PROCESSO	Nº DO CONTRATO / MODALIDADE	OBJETO	VALOR UTILIZADO (R\$)
4043/2023	Contrato nº 173/2023	Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças odontológicas	R\$ 28.000,00
7258/2024	Contrato nº 02/2025	Recalibração dos controladores de temperatura das câmaras de conservação de imunobiológicos e aquisição de 02 (dois) cabos ECG 10 vias	R\$ 18.298,00
3293/2024	Ata de Registro de Preços	Calibração de audiômetro, BERA, cabine acústica, emissões otoacústicas,	R\$ 12.240,00



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		imitanciômetro, incluindo deslocamento e visita técnica exclusiva	
			R\$ 58.538,00

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

10.1 Em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos Decretos Municipais nº 3.152/2023, que regulamenta a fase preparatória do processo, e nº 3.330/2024, que trata da realização de pesquisa de preços, a equipe de planejamento, ao realizar o levantamento de mercado para identificar possíveis soluções, deve evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução disponível.

10.2 É imprescindível a realização de uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com o objetivo de selecionar aquela que proporcione a melhor relação custo-benefício à Administração Pública Municipal. Tal análise deve considerar, de forma integrada, critérios de economicidade, ganhos de eficiência administrativa, sustentabilidade nos aspectos sociais e ambientais, viabilidade de aquisição e contratação, incorporação de tecnologias adequadas, além da identificação de opções menos onerosas e mais vantajosas para o interesse público.

10.3 Ademais, destacamos que, em consulta às mídias, foram obtidas informações indicando que os certames licitatórios envolvendo o objeto em questão são usualmente realizados por meio de contratação, conforme demonstrado nos dados a seguir transcritos:

10.4 PREGÃO ELETRÔNICO - FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO POSTERIORMENTE UASG 160143 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE). Disponível em: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=16014305000302023>, acesso em 11/06/2025.

10.5 CONTRATO Nº 90/2024 (“AQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DAS UNIDADES DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO”). Disponível em: <https://www.quaira.sp.gov.br/public/admin/globalarg/contrato/arquivo/ee3554e11854f9acb340caaf40816c8d.pdf>, acesso em 11/06/2025.

10.6 CONTRATO Nº 053605/2025 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CALIBRAÇÃO E MÃO DE OBRA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (SES/DF). Disponível em: https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/4241196/Contrato%2B053605-2025.pdf?utm_source=chatgpt.com, acesso em 11/06/2026.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

10.7 Posto isto, dentre as soluções existentes no mercado foram encontradas as seguintes soluções possíveis:

10.8 Cenário 1: Contratação por preço fixo

A empresa de manutenção se responsabiliza pela realização de todas as atividades de manutenção preventiva e corretiva necessárias para o período contratado, por um valor fixo acordado.

- **Vantagens:** facilidade na gestão financeira, previsibilidade de custos e redução de riscos de sobrecarga orçamentária;
- **Desvantagens:** pode levar a menor flexibilidade em caso de emergências e necessidades específicas, e menor incentivo para a empresa otimizar a utilização dos equipamentos, custo tende a ser mais elevado;
- **exemplo:** contrato para manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos com direito a troca de peças e consertos, por um valor mensal fixo.

10.9 Cenário 2: Contratação por preço unitário

A empresa de manutenção cobra por cada serviço realizado, com preços previamente definidos por tipo de serviço.

- **Vantagens:** maior flexibilidade para a SMS em relação às necessidades de manutenção e menor custo inicial para contratação;
- **Desvantagens:** menor previsibilidade de custos e maior risco de aumento de despesa em casos de emergências e maior necessidade de controle e acompanhamento dos serviços realizados, impossibilidade de catalogar todas as peças que poderão ser necessárias;
- **exemplo:** contrato para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, com preços unitários para cada tipo de serviço (inspeção, calibração, trocas de cabos, mão de obra específica...) e relação com a discriminação todas as peças com seus valores unitários, desta forma seria pago no mês somente o que for utilizado.

10.10 Cenário 3: Contratação mensal com metas de desempenho

A empresa de manutenção se responsabiliza pela realização das atividades de manutenção preventiva e corretiva necessárias para o período contratado, para os serviços de manutenção será acordado um valor fixo mensal que será pago aplicando o IMR - índice de medição de resultados, se o serviço alcançar o percentual da meta, recebe a mensalidade integral, caso não alcance, serão aplicados os descontos previstos, e disponibilizado um item para ressarcimento das peças trocadas mediante comprovação dos custos (Nota fiscal mais aplicação de BDI e/ou apresentação de três orçamentos).



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- **Vantagens:** incentivo à empresa otimizar a utilização dos equipamentos e garantir a alta disponibilidade dos equipamentos, com maior foco nos resultados, maior transparência e controle;
- **Desvantagens:** pode ser mais complexo de implementar e monitorar, exigindo a definição clara de indicadores de desempenho;
- **Exemplo:** contrato para manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos com metas de atendimentos e tempo de resposta a chamados, em caso de troca de peças não programadas possibilidade de ressarcimento dos custos a empresa contratada.

10.11 Diante desses aspectos, a equipe de planejamento conclui que a contratação mensal com metas de desempenho (Cenário 3) é a alternativa que melhor atende aos interesses da Administração Pública, assegurando economicidade, eficiência e continuidade no atendimento aos usuários.

10.12 Diante de todo o exposto, observam-se as disposições do Decreto Municipal n. 3.157/2023 e do Decreto Municipal n. 3.330/2024, que determinam a análise comparativa entre as soluções identificadas, de acordo com o levantamento de mercado, visando à geração de economicidade, vantajosidade e ganhos de eficiência administrativa.

10.13 Por fim, não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que justifiquem a realização de audiência pública para a coleta de contribuições, com o objetivo de definir a solução mais adequada, preservando assim a relação custo-benefício.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O Departamento de Compras realiza as cotações de preços para obter o valor de referência que será considerado para fins de julgamento da Proposta de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 3.157/2023 e Decreto Municipal n. 3.330/2024.

11.2 Desta feita, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do §1º, do art. 18 c/c art.23 da lei 14.133/2021, Decreto Municipal n. 3.157/2023 e Decreto Municipal n. 3.330/2024, considerando que a pesquisa de preço dar-se-á pela unidade administrativa responsável pela identificação do preço de referência, e avaliando as peculiaridades que as contratações exigem para essa fase procedimental, de acordo com o cenário definido como melhor forma de atender a necessidade da Administração Pública.

11.3 Assim, o custo estimado para a presente contratação será devidamente apresentado no Termo de Referência final, que também contará com o SUBANEXO X, no qual constará a cesta de preços aceitáveis utilizada na sua composição. Ressalta-se, contudo, que o Estudo Técnico Preliminar se constitui em um documento de planejamento da Secretaria, razão pela qual o valor estimado ainda será consolidado e formalmente indicado no Termo de Referência definitivo.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

11.4 Pontuamos, que esta equipe não adotará a planilha de custo, uma vez que a presente aquisição não se trata de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra e nem predominância de mão de obra, não vindo a transgredir o art.135, da Lei Federal n.14.133/2021.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1 Conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução mais adequada para atender à necessidade dos órgãos participantes é a contratação mensal com metas de desempenho (Cenário 3). Esta alternativa demonstra-se a mais vantajosa para a Administração Pública, por aliar economicidade, eficiência administrativa e garantia de continuidade dos serviços prestados aos usuários. Trata-se da *contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes elétricos e de segurança em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, de audiometria e fisioterapia, com gerenciamento por software, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada e peças de reposição.*

12.2 Com efeito, nos termos do referido art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão admitidos na fase de seleção do fornecedor, os modos de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, ou fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, os quais podem ser adotados de forma isolada ou conjunta.

12.3 Por outro lado, não se pode deixar de mencionar que, nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, “a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto”.

12.4 Assim, estando-se diante da modalidade licitatória “pregão”, os únicos modos de disputa possíveis são “aberto” ou “aberto-fechado”.

12.5 Nas precisas lições de Victor Aguiar Jardim de Amorim:

[...] o melhor modo de disputa possível não é aquele que simplesmente tenha o condão de esgotar ao máximo as possibilidades de lances (como uma leitura fácil e opaca poderia sugerir ser o caso do modo "aberto"), mas sim aquela forma de disputa que venha a materializar uma concepção adequada da eficiência do processo licitatório sem descuidar das necessidades primárias e secundárias da Administração. Com efeito, o melhor modo de disputa seria aquele que correspondesse a um “mecanismo de concorrência” que conjugasse, em equilíbrio, a “maximação das ofertas” e a “razoável duração do processo licitatório”. (A fase de lances na Nova Lei de Licitações sob a perspectiva da “teoria dos leilões”: Contributos para a futura regulamentação dos modos de disputa).



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

**Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal**

12.6 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. Por outro lado, no modo de disputa aberto/fechado deve ocorrer uma fase eliminatória inicial, por meio de lances abertos e sucessivos, com finalização posterior em uma fase fechada, entre os melhores classificados na fase aberta.

12.7 O modo de disputa aberta/fechado promove uma revelação mais confiável das informações por parte dos licitantes. A combinação das etapas aberta e fechada incentiva os concorrentes a apresentarem suas melhores valorações subjetivas sobre o objeto da licitação, resultando em propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, a delimitação máxima do tempo de disputa em 30 minutos reduz os custos transacionais para a Administração, tornando o processo mais eficiente e econômico.

12.8 Ao adotar o modo de disputa aberto e fechado, há uma mitigação dos riscos associados à seleção adversa e práticas colusivas, como a figura do "licitante coelho". A etapa fechada adiciona um elemento surpresa que impede estratégias de desestímulo à participação e abuso de poder econômico. Isso favorece uma disputa mais justa e equitativa, especialmente protegendo os licitantes com menor poder econômico e estrutural, conforme preceitos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.9 Em licitações que envolvem como a presente, o modo de disputa aberto/fechado oferece uma modelagem mais eficaz. A etapa aberta permite que todos os licitantes participem livremente, ajustando suas propostas ao máximo durante o processo. A etapa fechada, por sua vez, proporciona uma conclusão estruturada e eficiente, evitando o prolongamento indefinido das disputas e, conseqüentemente, os altos custos transacionais que poderiam ocorrer. Este modelo assegura uma administração mais controlada e previsível, beneficiando tanto a Administração Pública quanto os licitantes.

12.10 Dessa forma, resta justificado a adoção do modo de disputa aberto/fechado.

12.11 É admissível a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, na medida em que for realizada de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais do órgão ou da entidade.

12.12 Podemos citar algumas vantagens em relação ao certame licitatório visando a contratação de empresa especializada:

a) Maior previsibilidade e controle orçamentário, uma vez que a contratação por meio de contrato formal permite o planejamento financeiro com base em valores previamente pactuados, evitando surpresas durante a execução contratual;

b) Eficiência administrativa, ao eliminar a necessidade de abertura de múltiplos certames licitatórios para o mesmo objeto, reduzindo o



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

retrabalho e o tempo gasto com trâmites burocráticos;

c) Garantia de continuidade dos serviços, especialmente em contratos de natureza contínua, onde a interrupção das atividades pode comprometer o atendimento à população e gerar prejuízos ao interesse público;

d) Facilidade no acompanhamento e fiscalização contratual, por meio de metas de desempenho previamente definidas, com possibilidade de aplicação de sanções em caso de descumprimento das obrigações;

e) Redução de riscos operacionais, já que a empresa contratada deverá manter equipe técnica qualificada, peças de reposição e software de gerenciamento, promovendo maior confiabilidade nos serviços prestados;

f) Agilidade na execução dos serviços, sem a necessidade de aguardar novos processos licitatórios para cada demanda, o que proporciona resposta mais rápida às necessidades da Administração;

g) Maior eficiência logística e financeira, com redução de estoques e ocupação de espaço físico, considerando que o fornecimento de peças ocorre sob demanda, conforme necessidade identificada nas manutenções preventivas e corretivas;

12.13 São objetivos da contratação:

a) Manter o adequado funcionamento de todos os equipamentos médico hospitalares, odontológicos, audiométricos e de fisioterapia, controlando e mitigando riscos, proporcionando segurança, qualidade e eficácia nos cuidados dispensados aos pacientes;

b) Capacitar e aperfeiçoar os funcionários, em especial as equipes das unidades e os técnicos em manutenção, no que se refere ao manuseio e utilização dos equipamentos médico hospitalares, odontológicos, audiométricos e de fisioterapia;

c) Reparar os equipamentos médico hospitalares, odontológicos, audiométricos e de fisioterapia que apresentarem falhas, panes ou paradas durante sua utilização;

d) Manter o correto funcionamento dos equipamentos do parque tecnológico da SMS por meio de rotinas periódicas de inspeções e rondas nas unidades, antecipando-se a falhas mais graves das tecnologias que podem vir a ser negligenciadas, quando em estágios iniciais, e identificando possíveis inconformidades em sua utilização;

e) Conduzir, da melhor forma, a redução dos transtornos causados pela falha ou falta de equipamentos de grande necessidade (criticidade) ao serviço de saúde, e que não possam ser reparados em curto espaço de tempo;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- f) Orientar os profissionais das unidades a respeito das providências a serem tomadas nas circunstâncias de intercorrências envolvendo os equipamentos críticos e seus acessórios, em como proceder no curso das intercorrências, com o intuito de manter a continuidade dos serviços;
- g) Planejar e gerenciar o cronograma de manutenção programada (preventiva) que contempla ronda geral, ronda setorial, manutenção preventiva, calibração, testes de desempenho e de segurança elétrica;
- h) Estender a vida útil dos equipamentos da SMS, os preservando e conservando, para que seja minimizada sua deterioração precoce e probabilidade de falha;
- i) Garantir a atualização do cadastro dos equipamentos, visando elaborar análises de ociosidade, obsolescência, substituição e realocação dos mesmos;

12.14 Considerando que se trata da contratação de prestação de serviços, a aplicação da cota reservada prevista no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 123/2006 não se revela viável, pois poderia comprometer significativamente a eficiência da gestão. Além disso, a divisão do objeto não é apropriada para esse tipo de contratação, enquadrando-se, portanto, nas hipóteses de inaplicabilidade previstas no art. 49, incisos II e III, da referida Lei. Dessa forma, a decisão visa resguardar a ampla competitividade, a eficiência e a economicidade na contratação.

12.15 A equipe de planejamento conclui que, embora a Lei Complementar 123/2006 conceda benefícios às micro e pequenas empresas, a reserva de exclusividade em contratações de serviços pode gerar desafios para a Administração Pública, restringindo a competitividade e impactando a qualidade e continuidade da prestação dos serviços.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Levando-se em consideração a natureza do objeto a ser contratado, não é viável a realização da licitação em formato fracionado por itens, uma vez que a separação comprometeria diretamente a eficiência, a economicidade e a execução adequada do contrato. Diante disso, a licitação será organizada sob a forma **GLOBAL**, de modo a englobar a totalidade do objeto e assegurar a integração das atividades contratadas.

13.2 A estrutura adotada prevê dois itens: o Item 1, correspondente à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva, calibração, testes de segurança elétrica e demais intervenções técnicas em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, de audiometria e fisioterapia, será o único item objeto de disputa no certame. Já o Item 2, que trata de um saldo financeiro destinado à aquisição de peças de reposição, não será objeto de disputa, sendo de uso exclusivo da empresa vencedora do item 1, conforme diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

13.3 A adoção da licitação global justifica-se pela necessidade de centralização da responsabilidade contratual, maior coordenação e integração na execução dos serviços, eliminação de riscos operacionais decorrentes de incompatibilidades técnicas e facilidade na fiscalização e no acompanhamento do contrato. Além disso, a estrutura contratual global assegura celeridade no atendimento às demandas da Secretaria solicitante, garante a continuidade dos serviços e evita entraves administrativos que poderiam comprometer a prestação dos serviços e a reposição oportuna de peças.

13.4 Portanto, a contratação por meio de licitação global apresenta-se como a única alternativa viável e vantajosa para a Administração, especialmente diante da complexidade técnica envolvida e da necessidade de garantir uma execução contratual eficiente, segura e ininterrupta.

13.5 Desta feita, a solução será global.

13.6 No tocante à participação de consórcio, valendo-se do entendimento firmado pelo E. TCE/MG, em sede de Recurso Ordinário n. 952058, de relatoria do Conselheiro José Alves Viana, nas licitações comuns, há inversão da lógica e o pressuposto é de que a admissão de consórcios pode levar à restrição da competitividade, uma vez que retira ou reduz a possibilidade de que empresas menores, isoladamente, possam sagrarem-se vencedoras nas licitações, sem que haja fundamento para tanto.

13.7 No julgado acima citado ficou assente que, em se cuidando de certame licitatório cujo objeto da contratação cuida-se de serviço comum, já que não exige peculiaridades técnicas diversas, podendo, portanto, as empresas locais realizar o objeto do contrato (ou seja, sem a necessidade de apoio, técnico ou logístico, de outras empresas para assumir as obrigações contratuais).

13.8 Assim, em razão dos fundamentos apresentados no presente estudo, por se estar diante de contratação de bem de natureza comum e de pequeno vulto, pode-se até afirmar que a justificativa de não participação de consórcio afigura-se implícita ou *in re ipsa* (ou seja, imanente ao próprio objeto).

13.9 Ademais, a utilização de consórcio pode acarretar efeitos positivos e negativos, podendo, a adoção, diminuir a competitividade do certame, ou, até mesmo, impedir a participação de outras empresas.

13.10 Desse modo, por estar-se diante de uma licitação que tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para atender a Secretaria Municipal de Saúde, resta evidenciado que não se está diante de uma aquisição com diversos ramos de atividades, em que a participação de empresas em consórcio seja a melhor medida para a concretização do princípio da ampla competitividade.

13.11 Diante do exposto, a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, ao contrário, pode até restringir a concorrência em razão da inexistência de complexidade do objeto que se propõe contratar.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

**Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal**

13.12 Pelo contrário, a previsão de empresas reunidas em consórcio poderá ensejar o domínio no mercado e acabar ensejando contratação desvantajosa para a Administração Pública.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, desde que previamente justificada pela contratada e formalmente autorizada pela Administração, observados os limites e condições estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

14.2. A subcontratação será permitida, prioritariamente, para atividades complementares e específicas, cuja execução demande maior especialização técnica ou estrutura logística diferenciada, com o objetivo de assegurar maior eficiência, agilidade e qualidade na prestação dos serviços contratados.

14.3. A prestação dos serviços corretivos abrangerá todos os custos necessários à completa restauração da funcionalidade dos equipamentos, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, quando for o caso. O ressarcimento à contratada pelos custos das peças ocorrerá mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de aquisição, à qual será acrescido o percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) informado na proposta vencedora, respeitados os seguintes limites máximos:

- a) 31,85% para peças e mão de obra executadas diretamente pela contratada;
- b) 23,45% para casos de terceirização ou subcontratação.

14.4. As peças somente poderão ser instaladas após prévia aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará análise técnica e orçamentária, considerando a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado. O ressarcimento será efetuado pela Administração somente mediante aprovação expressa e justificada.

14.5. A contratada permanecerá plenamente responsável pela execução integral do objeto, pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento das obrigações contratuais, ainda que realize subcontratações autorizadas.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. A manutenção de equipamentos médicos, odontológicos, de audiometria e de fisioterapia, tanto preventiva quanto corretiva, tem como objetivo assegurar o pleno funcionamento desses dispositivos, prolongar sua vida útil, reduzir custos operacionais e garantir a segurança e o bem-estar de pacientes e profissionais de saúde. Além disso, busca-se alcançar benefícios diretos e indiretos em termos de economicidade, eficácia e eficiência, promovendo a melhor utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para a prestação de serviços de saúde no âmbito do SUS. Os principais benefícios incluem:



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

**Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal**

15.2. Agilidade na realização de reparos nos equipamentos do parque tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com fornecimento de peças e serviços especializados, quando necessário, reduzindo o tempo de espera para atendimentos, consultas, exames e procedimentos prejudicados pela indisponibilidade dos equipamentos.

15.3. Melhoria na qualidade e na agilidade do atendimento, proporcionando maior satisfação e segurança ao usuário e promovendo economia nos processos de trabalho.

15.4. Aumento da segurança para pacientes e profissionais que operam os equipamentos, com vigilância constante e ações voltadas à minimização dos riscos de eventos adversos.

15.5. Monitoramento integral de todos os serviços executados no parque tecnológico, permitindo maior controle e rastreabilidade das ações realizadas.

15.6. Capacitação das equipes envolvidas para reduzir riscos e dificuldades relacionadas ao uso dos equipamentos, promovendo sua correta utilização.

15.7. Realização de manutenção preventiva, calibração, testes de desempenho e segurança, qualificação e validação, conforme as recomendações dos fabricantes e as normas aplicáveis aos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, de audiometria e de fisioterapia, visando garantir a confiabilidade dos diagnósticos e a segurança dos procedimentos realizados nas unidades de saúde, reduzindo riscos e prevenindo eventos adversos.

15.8. Implantação de sistema informatizado de gestão do parque tecnológico, permitindo o acesso e acompanhamento online de todas as informações relativas aos equipamentos.

15.9. Desenvolvimento de indicadores gerenciais para o monitoramento contínuo da gestão dos equipamentos, possibilitando ajustes e aprimoramentos dos serviços prestados.

15.10. Criação de indicadores de custo, com o objetivo de promover o controle efetivo e a redução dos gastos com a manutenção do parque tecnológico.

15.11. Manutenção de registro histórico das intervenções realizadas em cada equipamento, incluindo os custos envolvidos, de forma a subsidiar as decisões da SMS quanto à incorporação de novas tecnologias e à desativação de equipamentos obsoletos, respeitando as normas vigentes.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A Administração Pública Municipal possui um servidor efetivo (eletricista) com curso em engenharia clínica que provisoriamente realizará o acompanhamento e pequenos reparos nos equipamentos, priorizando que os equipamentos funcionem em perfeitas condições, a Administração pretende incluir vaga para Técnico em Engenharia Clínica no quadro de vagas do Município, a fim de que no próximo Concurso Público tenhamos



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

profissional exclusivo para auxiliar nesse serviço. No entanto, para fins de elaboração do presente processo licitatório, foi realizado o levantamento do parque tecnológico, conforme demonstrado na Tabela 1 deste estudo, com o objetivo de dar ciência às empresas interessadas acerca da dimensão e variedade dos equipamentos atualmente existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina – MS.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

17.1. Na presente contratação, haverá necessidade de contratação **correlata**, ou seja, o processo de contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva visa garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos odontológicos e médico-hospitalares. Paralelamente, a Secretaria de Saúde elaborou o processo de aquisição de materiais de consumo odontológicos (Processo nº 3984/2025), por meio do qual serão adquiridos insumos para que os profissionais possam atender à população. Dessa forma, os processos são relacionados e complementares, porém independentes entre si.

18. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

18.1. A prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva, calibração, testes elétricos e de segurança de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, de fisioterapia e audiometria, com fornecimento de peças e gerenciamento por software, pode gerar impactos ambientais relevantes, tanto positivos quanto negativos. A seguir, apresentam-se os principais efeitos e as medidas correspondentes para seu tratamento.

IMPACTOS AMBIENTAIS POSITIVOS

18.2. Valorização da sustentabilidade na saúde pública, de modo que a correta manutenção e recondicionamento dos equipamentos prolonga a sua vida útil, reduzindo a necessidade de substituição precoce e, conseqüentemente, a geração de resíduos, contribuindo para práticas mais sustentáveis.

18.3. Redução nos descartes de equipamentos em desuso, com a manutenção preventiva eficaz, diminui-se o volume de equipamentos descartados, o que evita a sobrecarga de aterros e a poluição ambiental por resíduos tecnológicos.

18.4. Eficiência energética, pois o bom funcionamento dos aparelhos assegura menor consumo de energia, sobretudo em equipamentos de alto desempenho como autoclaves, compressores odontológicos, desfibriladores e aparelhos de fisioterapia, promovendo um ambiente institucional mais sustentável.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

18.5. Geração de economia para a Administração Pública, uma vez que a adequada manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos contribui para a ampliação de sua vida útil, reduzindo a necessidade de aquisições frequentes de novos aparelhos e, conseqüentemente, minimizando os gastos públicos com reposição de bens duráveis.

IMPACTOS AMBIENTAIS NEGATIVOS

18.6. Geração de resíduos perigosos e eletrônicos, uma vez que durante a execução dos serviços corretivos, é comum a substituição de peças, componentes eletrônicos e baterias, os quais, se descartados de forma inadequada, podem contaminar o solo e os recursos hídricos, além de oferecer riscos à saúde pública.

18.7. Consumo de recursos não renováveis, tendo em vista que a aquisição e utilização de peças de reposição, lubrificantes e componentes diversos implicam no uso de materiais oriundos de cadeias produtivas com alto impacto ambiental, como a indústria de metais e plásticos.

MEDIDAS MITIGATÓRIAS

18.8. A Contratada deverá realizar a devolução à Contratante de todas as peças substituídas durante os serviços de manutenção, devidamente identificadas e acondicionadas de forma segura. Caberá à Contratante a responsabilidade pela destinação final dessas peças e resíduos, conforme as normas ambientais vigentes. A Contratada será integralmente responsável pela coleta, acondicionamento e transporte adequado das peças substituídas até o local designado pela Contratante, devendo garantir que o processo ocorra de forma segura, sem risco à saúde ou ao meio ambiente.

18.9. Adoção de critérios de sustentabilidade na escolha das peças sempre que possível, deverão ser utilizados componentes com certificações ambientais, recicláveis ou provenientes de cadeias produtivas de menor impacto, promovendo o consumo consciente de insumos.

18.10. Capacitação técnica com foco ambiental, pois os profissionais envolvidos na prestação dos serviços deverão ser treinados quanto às boas práticas de manutenção ambientalmente responsável, com ênfase na redução de desperdícios e na prevenção de contaminações.

18.11. A adoção dessas práticas mitigadoras e preventivas visa assegurar que os serviços de manutenção dos equipamentos ocorram de forma ambientalmente responsável, eficiente e segura, promovendo não apenas a sustentabilidade dos recursos públicos, mas também o respeito ao meio ambiente e às legislações aplicáveis.

19. VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. Diante da fundamentação apresentada, especialmente no que se refere à modalidade mais adequada para a contratação, esta Equipe de



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Planejamento conclui pela viabilidade da presente contratação por meio da formalização de contrato, tendo em vista tratar-se da prestação de serviços contínuos. Ressalta-se que as características do objeto justificam a necessidade de vínculo contratual, a fim de assegurar a regularidade, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à Administração Pública.

20. DOS FISCAIS DE CONTRATO

20.1. Os fiscais de contrato do presente processo estão designados por meio do Ato de Designação anexo à fl. 05 do processo administrativo nº 5396/2025, bem como, tem seu amparo na **Portaria nº 196 de 24 de fevereiro de 2025** anexa à fl. 06 dos autos no SIGA.

20.2. Os fiscais responsáveis pelo presente processo serão os servidores:

- **Luiz Eduardo de Paula Gonçalves** – Diretor Geral
- **Renata Cristina Pinto Canto** – Profissional de Serviço de Saúde

20.3. Insta salientar ainda, que, no Termo de Referência também consta os fiscais informados.

Nova Andradina – MS, 10 de julho de 2025.

Equipe de Planejamento:

Alana Caroline Alemão Gomes

Matrícula: 12913

Assessor Governamental III

Mileni Gabrieli Alves de Moraes

Matrícula: 11979

Subsecretária Municipal de Saúde

Equipe/Fiscal de Contrato: Luiz Eduardo de Paula Gonçalves

Matrícula: 13137

Diretor Geral

Equipe/Fiscal de Contrato: Renata Cristina Pinto Canto

Matrícula: 7539

Profissional de serviço de saúde

Aprovação: Jozeli Chulli da Silva Martins

Matrícula: 1361

Secretária Municipal de Saúde